

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA, 09/05/2018
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO
HONORATO PAULO.

PROJETO DE LEI Nº 041 /2018 DE 09-05-2018.

DATA DA ENTRADA: 09-05-2018

EMENDA (s) Nº (s) /2018

PARECERES Nºs. / 2018

RESOLUÇÃO Nº /2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2018

AUTÓGRAFO DE LEI N.º /2018

Missão Velha, 09 de maio de 2018



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 041 /2018

EMENTA: "INSTITUI o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer no Calendário Oficial da Cidade de Missão Velha(CE) e dá outras providências".

Art. 1.º- Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Missão Velha(CE), o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, a ser celebrado, anualmente, em 21 de setembro;

Art. 2.º- No dia de prevenção ao Mal de Alzheimer, os órgãos do Poder Público Municipal e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas, envolvidas no tratamento e prevenção da doença;

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará,
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 09 de maio de 2018.


EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR - PT



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

PROJETO DE LEI Nº 041 /2018

EMENTA: "INSTITUI o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer no Calendário Oficial da Cidade de Missão Velha(CE) e dá outras providências".

Art. 1.º- Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Missão Velha(CE), o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, a ser celebrado, anualmente, em 21 de setembro;

Art. 2.º- No dia de prevenção ao Mal de Alzheimer, os órgãos do Poder Público Municipal e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas, envolvidas no tratamento e prevenção da doença;

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará,
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 09 de maio de 2018.


**EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR - PT**